

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025



Sumário

PORTARIAS	2
DECRETOS	11
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
RECUSOS HUMANOS	26

24 DE JANEIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 437
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Pedro Batista - MTB
91323/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIA Nº. 12.475

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício nº 01/2025 da Comissão Sindicante – Processo nº. 1.150/CGP/2024,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº. 12.342 de 27 de novembro de 2024.

II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.476

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, **MAGDA REGINA DE SOUZA, RI nº 2445-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para responder pelo expediente do Gabinete do Prefeito.

II – CONCEDER, a partir desta data, a servidora ora designada, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.478

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 3.272/2.022 que instituiu a Brigada de Incêndio do Município de Piracaia,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº. 5.209/2.023 que regulamenta a condição estabelecida na Lei nº. 3.372/2.022 e

CONSIDERANDO ainda, o ofício nº. 11/2025 da Coordenadoria Operacional,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir desta data, os funcionários abaixo descritos para comporem a **BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL**,

1. a) Luis Mariano dos Santos – RI. nº. 4804-2;
2. b) Carlos Alberto Gonçalves – RI nº. 9571-1;
3. c) Nelson Donizete Pinheiro – RI. nº. 9270-1;
4. d) Carlos de Souza – RI nº. 728-1;
5. e) George Aparecida da Silva – RI nº. 14395-4

II – Os funcionários ora nomeados exercerão as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 3.272/2.022, regulamentada pelo Decreto nº. 5.209/2.023 e farão jus a Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

III – Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 11.361/23.

IV - Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.479

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º **569/DRH/2.023**, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de **2023** e homologado em 06 de outubro de 2023.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de janeiro de 2025, a **Sra. Livia de Oliveira Antunes, RG 27.414.348-3** para ocupar o cargo de **Médica ultrassonografista** de provimento efetivo, referência ,“XV” .

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, **10 de janeiro** de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ROSYMARY CRISTINA MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Saúde

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.481

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir desta data, o funcionário do quadro permanente, **SR. CLEMENTE DEODÔNIO SOUZA – RI n.º 947-4**, para além de executar os serviços inerentes a seu cargo, realizar em conjunto, serviços de carpintaria e hidráulica.

II – Considerando as funções atribuídas ao servidor, o

mesmo fará jus à percepção da Função Gratificada – FG de 50%, correspondente a diferença entre o valor da referência do seu cargo.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de janeiro de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

DIEGO SOARES

Coordenador Operacional

PORTARIA Nº. 12.482

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir desta data, o funcionário do quadro permanente, **SR. MARCOS APARECIDO CINTRA – RI n.º 143941**, para além de executar os serviços inerentes a seu cargo, realizar em conjunto, podas e supressões de arvores.

II – Considerando as funções atribuídas ao servidor, o mesmo fará jus à percepção da Função Gratificada – FG de 40%, correspondente a diferença entre o valor da referência do seu cargo.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de janeiro de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

DIEGO SOARES

Coordenador Operacional

PORTARIA Nº. 12.483

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir desta data, o funcionário do quadro permanente, **SR. VALTER APARECIDO DE MORAES – RI n.º 10804**, para além de executar os serviços inerentes a seu cargo, realizar em conjunto, o controle de frequência de ponto dos servidores da garagem municipal, frente de trabalho e linha escolar municipal.

II – Considerando as funções atribuídas ao servidor, o mesmo fará jus à percepção da Função Gratificada – FG de 50%, correspondente a diferença entre o valor da referência do seu cargo.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

DIEGO SOARES

Coordenador Operacional

PORTARIA Nº. 12.484

ANDRÉ HENRIQUE ROGERIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, o servidor **SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CRUZ – RI n.º. 51.710**, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão das Estradas Municipais.

II – O servidor ora designado fica afastado de suas funções originárias enquanto perdurar a designação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e a da Função de Confiança, conforme o disposto no art. 19 da Lei Complementar n.º 75/2011.

III – Fica revogada os efeitos da Portaria n.º 9.796 de 18 de janeiro de 2021

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

DIEGO SOARES

Coordenador Operacional

PORTARIA Nº. 12.485

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 13 janeiro de 2025, **BRUNO DA SILVA FERREIRA, RG N.º 42.424.650-8** para ocupar o Cargo em Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, “Ref. 4 “.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.486

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 9.755, que nomeou a **SRA. CLAUDYANA APARECIDA SOUZA MACHADO, RI n.º 47493**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar para a Função de Confiança.

II - A servidora pública municipal retornará as suas funções originárias.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ROSYMARY CRISTINA MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 12.487

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no documento protocolado sob nº 818, em 16 de janeiro de 2025 da Comissão Sindicante – Processo nº. 1.157/CGP/2024,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº. 12.365 de 17 de dezembro de 2024.

II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.489

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 17 de janeiro de 2025, ao servidor municipal **João Batista de Almeida Cruz**, RI 51710-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista II, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por tempo de serviço (5º quinquênio), com fulcro no artigo 92, item VI da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento ao interessado ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.490

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Susana Regina da Silva Franco**, RI 143517-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por tempo de serviço (2º quinquênio), com fulcro no artigo 92, item VI da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento à interessada e ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 17 de janeiro de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.491

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de 20 de janeiro de 2025, o servidor **Renan Augusto de Souza** – Escriturário – RI 143542, para responder pela gestão das informações junto ao E-Social, atuando no envio das verbas, admissões, demissões, afastamentos, remuneração, e pagamentos dos servidores efetivos e temporários, bem como para responder pela Audep, atuando na gestão de informações relativas a inclusão de verbas, admissão e demissão de servidores, remuneração, e quadro de pessoal, e demais informações solicitadas no sistema do Tribunal de Contas.

II – CONCEDER ao servidor ora designado, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº 12.492

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de 20 de janeiro de 2025, o servidor **Thiago Fernão Silva Barreto** – Escriturário – RI 144203, para responder pela Gestão do Ponto do Paço Municipal, atuando na inclusão dos servidores admitidos, apuração de horas extras, atrasos, faltas, bem como na orientação e auxílio dos Departamentos que utilizam o registro de ponto via equipamento;

II – CONCEDER ao servidor ora designado, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento), nos

termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº 12.493

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de 20 de janeiro de 2025, o servidor **Paulo Sérgio Bueno da Silva**, RI nº 4561, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens e atribuições do cargo, **para aferir as construções erigidas no território do município, encaminhando relatório ao Departamento de Finanças para abastecimento das informações cadastrais.**

II – CONCEDER ao servidor ora designado, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

III – Para execução da função atribuída, fica o servidor designado autorizado a ter acesso às informações cadastrais existentes sobre os imóveis vistoriados.

III – Dê-se conhecimento ao interessado, ao Departamento de Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.494

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 20 janeiro de 2025, **PAULO CICERO DE OLIVEIRA SILVA, RG N.º 27.957.450-2** para ocupar o Cargo em Provimento em Comissão de Assessor Administrativo “Ref. 4 “.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.496

Dispõe sobre Sexta Parte:

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2.011, o adicional da sexta parte ao servidor municipal **Milton Alves da Silva**, RI 11983-1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a agosto de 2.023.

Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”,em 17 de janeiro de 2.025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.497

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de

Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Milton Alves da Silva**, RI 11983-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por tempo de serviço (4º quinquênio), com fulcro no artigo 92, item VI da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a agosto de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.498

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de janeiro de 2025, a servidora municipal **JESSICA EVARISTO GOMES**, RI 51341-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.499

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 02 de janeiro de 2025, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Professor, à ocupante do cargo, **Sra. Regina de Oliveira Herdade Carvalho**, RI 38834-1, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.500

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Servente Escolar, do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 02 de janeiro de 2025, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade, à ocupante do cargo, **Sra. Roseli Aparecida de Souza Araujo**, RI 50761-1, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.501

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

André Henrique Rogério, Prefeito do Município de

Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a Sra. Marly Maria dos Santos Leite, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1SP288015, e o Sr. Reginaldo Dias Grunwald Neto, engenheiro devidamente habilitado(a) no CREA sob nº 5070250084, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio de Infraestrutura, Pavimentação e Drenagem de Trecho da Rua Jade e da Rua Turquesa no Município de Piracaia, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Piracaia, em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.502

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

André Henrique Rogério, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a Sra. Marly Maria dos Santos Leite, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1SP288015, e o Sr. Reginaldo Dias Grunwald Neto, engenheiro devidamente habilitado(a) no CREA sob nº 5070250084, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio de Infraestrutura, Recapeamento de Trecho da Rua Duarte Batista no Município de Piracaia, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Piracaia, em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.503

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

André Henrique Rogério, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a Sra. Marly Maria dos Santos Leite, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1SP288015, e o Sr. Reginaldo Dias Grunwald Neto, engenheiro devidamente habilitado(a) no CREA sob nº 5070250084, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio de Infraestrutura Urbana “Nossa Rua” no Município de Piracaia, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Piracaia, em 17 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.504

“Altera a Comissão Permanente de Licitação, que designa os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação Especial e Comissão de Fiscais de Contratos.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, 8º e 117º da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto n.º 5.503, de 28 de agosto de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, “c”, da Lei Complementar nº 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

I - Ficam nomeados, a partir da presente data, para atuarem como Agentes de Contratação/Pregoeiros, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações, os seguintes servidores:

- **Cintia Shizue Sudo**
- **Claudia Lúcia de Souza**
- **Fernando Henrique Alves Garcia Banhos**
- **Livia Maria Dias Bueno**

II – Ficam nomeados, a partir da presente data, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações, os seguintes servidores:

- **Benedito Donizetti de Oliveira**
- **Inês de Fátima Milan**
- **Elisabete Greyce de Moura**

- Renato do Amaral Pereira

Parágrafo único: O agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação Especial nas licitações da modalidade Concorrência, devendo essa ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, a ser designado por ato de autoridade competente.

III – Ficam designados, para compor a Comissão de Fiscais de Contratos, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, os seguintes representantes setoriais:

COORDENADORIA SOCIAL

- Setor de Educação/Geral: **Luciana Paula de Souza Bianco**
- Setor de Educação/Merenda: **Marcio de Oliveira**
- Setor de Educação/Transporte Escolar: **Maysa Helena Herdade Moreira**
- Setor de Esportes e Desportos: **Saulo Ribeiro dos Santos**
- Setor de Cultura: **Daltro Flores da Conceição**
- Setor de Turismo: **Raniel de Lima**
- Setor de Saúde/Geral: **Regina Alves da Silva**
- Setor de Saúde/ Farmácia: **Mariana Favero de Almeida Liberati**
- Setor de Saúde/Odonto: **Edilaine de Oliveira Tomé**
- Setor de Saúde/Enfermagem: **Karoline Rodrigues**
- Setor de Assistência e Promoção Social/Geral: **Rejiane Aparecida Cardoso Oliveira**

COORDENADORIA OPERACIONAL

- Setor Operacional Geral: **Luciana Ferreira Damasceno**
- Setor de Obras: **Janaina de Melo Oliveira**
- Setor Guarda Municipal - **Silvana Aparecida de Oliveira**
- Setor de Trânsito – **Hélio F. Peçanha Varela**
- Setor de Meio Ambiente: **Lincoln César de Oliveira**
- Setor de Transporte: **Luís Claudio de Almeida**

COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

- Setor de Gabinete: **Magda Regina de Souza**
- Setor de Administração: **Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira**
- Setor de Finanças: **Rodrigo Biagioni Furquim**
- Setor Recursos Humanos: **Renan Augusto de Souza**
- Setor de Procuradoria Jurídica Municipal: **Mariana Leite Barroso**

IV – Fica concedido aos funcionários ora designados no item I, JETON no valor correspondente a 100% (cem por cento), da Referência I, e aos servidores ora designados no item II, JETON no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência I, fixada de acordo com a Lei Complementar 75/2011.

V – Os processos licitatórios, depois de autuados e regularizados deverão ser submetidos à apreciação e parecer a respeito do aspecto formal à Procuradoria Jurídica.

VI – A investidura dos membros da Comissão terá vigência de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Municipal 5.303 de 28 de agosto de 2023.

VII – As faltas na escala de trabalho deverão ser devidamente justificadas previamente a data designada do certame em que o servidor estiver escalado sob pena de desconto proporcional do jeton e aplicação das penalidades cabíveis.

VIII - Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 22 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

DARLENE BERLDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº. 12.506

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 12.305, que designou o servidor **LUCIANO LEITE DA SILVA, RI nº. 143.823**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, para responder pela Controladoria de Tratamento de Dados, em atendimento a Lei nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

II - Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA
Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.528 de 10 de janeiro de 2025

Dispõe sobre “Os procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério – Supervisor de Ensino e Diretor de Escola”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar e normatizar os procedimentos adotados nas substituições durante impedimentos legais e temporários de integrantes das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, à vista no disposto na Lei Complementar nº. 20/2000, alterada pela Lei Complementar nº. 28/2002,

DECRETA:

Artigo 1º - As substituições dos integrantes do Quadro do Magistério, classe de Suporte Pedagógico, prevista no artigo 7º, inciso II, item 2, alínea “a” da Lei Complementar nº. 20/2000, alterada pela Lei Complementar nº. 28/2002 serão exercidas por especialistas de educação e docentes efetivos, titulares de cargo, providos mediante concurso público de provas e títulos realizado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, portadores de certificado de conclusão em Licenciatura Plena em Pedagogia e que atendam aos demais requisitos estabelecidos nos termos do presente Decreto.

- **1º** - Quando se tratar de substituição, somente haverá atribuição de vaga para este fim se o impedimento do substituído for por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante período letivo.

Parágrafo Único – A substituição por um período inferior a 30 dias poderá ser autorizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação em caso de licenças médicas ocorridas de forma sistemática.

Artigo 2º - Os interessados em exercer as atribuições em substituição ou em cargo vago, das classes de Suporte Pedagógico, nos termos deste Decreto, deverão inscrever-se no Departamento Municipal de Educação nos dias informados através de **Edital** deste Departamento.

- **1º** - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- cópia de documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação);
- cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- demais documentos previstos no artigo 4º deste Decreto.

- **2º** - As inscrições realizadas e deferidas pelo Departamento Municipal de Educação terão validade até o período de inscrições do ano subsequente.

Artigo 3º - O Departamento Municipal de Educação deverá:

- I – comunicar por meio de Edital no Diário Oficial Eletrônico e demais meios de comunicação oficiais, as datas e horários das atribuições;
- II – realizar a sessão de atribuição das substituições previstas neste Decreto no prazo de até 03 dias úteis após a publicação de que trata o inciso anterior.

Artigo 4º - A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I – Classificação para atribuição na classe de **Diretor de Escola**:

1. a) Quanto à situação funcional:

1. Docentes efetivos municipais de Piracaia portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso.	1 (hum) ponto
---	---------------

1. b) Quanto à títulos na área da Educação ou em áreas específicas:

1. Doutorado (Strictu Sensu) Até o limite de 01 (um) título	5 (cinco) pontos
2. Mestrado (Strictu Sensu) Até o limite de 01 (um) título	4 (quatro) pontos

3. Especialização (Latu Sensu) Até o limite de 02 títulos	2 (dois) pontos
---	-----------------

1. c) Quanto ao tempo de serviço no município:

1. Como Diretor de Escola Substituto	5 (cinco) pontos por ano
2. Como Docente Efetivo	2 (dois) pontos por ano

II – Classificação para atribuição na classe de Supervisor de Ensino;

1. a) Quanto à situação funcional:

1. Diretores de Escola, titulares de cargo do Município de Piracaia com certificado de aprovação em concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino, dentro do prazo de validade do concurso.	1 (um) ponto
2. Diretores de Escola, titulares de cargo do Município de Piracaia.	2 (dois) pontos
3. Docentes efetivos, titulares de cargo em Piracaia com certificado de aprovação em concurso público de Supervisor de Ensino promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia, dentro do prazo de validade do concurso.	1 (hum) ponto

1. b) Quanto aos títulos na área da Educação ou em áreas específicas:

1. Doutorado (Strictu Sensu) Até o limite de 01 (um) título	5 (cinco) pontos
2. Mestrado (Strictu Sensu) Até o limite de 01 (um) título	4 (quatro) pontos
3. Especialização (Latu Sensu) Até o limite de 02 (dois) títulos	2 (dois) pontos

1. c) Quanto ao tempo de serviço no município:

1. Como Supervisor de Ensino Substituto	5 (cinco) pontos por ano
2. Como Diretor de Escola	4 (quatro) pontos por ano
3. Como Docente Efetivo	3 (três) pontos por ano

Artigo 5º - Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

I – ao candidato que na data de atribuição, se encontrar afastado a qualquer título;

II – por procuração de qualquer espécie;

III – que tenha sofrido qualquer tipo de penalidade administrativa.

Artigo 6º - O efeito da Portaria de designação ficará automaticamente cessado quando o substituto se ausentar por mais de 15 (quinze) dias, exceto quando se tratar de férias.

Artigo 7º - O integrante do quadro do Magistério quando exercer substituição ou responder pelas atribuições de cargo vago não fará jus a percepção de ajuda de custo, diárias ou trânsito.

Artigo 8º - O designado nos termos deste Decreto não poderá desistir da designação para concorrer à nova atribuição nos termos deste Decreto.

Artigo 9º - O substituto terá direito a retornar à Unidade Escolar a ele inicialmente atribuída, em todos os casos de afastamentos previstos neste presente Decreto, independentemente do número de dias intercorridos entre um e outro, durante o ano letivo.

Artigo 10- Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação a designação do integrante do quadro do magistério bem como a sua cessação, quando o mesmo não corresponder às atribuições e exigências do cargo e descumprir normas legais, ficando vedada a sua designação em quaisquer outras atribuições nos termos deste Decreto.

Artigo 11 - Encerradas todas as etapas e devidamente efetuada a classificação dos inscritos, o Departamento Municipal de Educação fixará e divulgará mediante Comunicado a data para primeira sessão de atribuição de vagas.

Artigo 12 - Os casos não previstos neste Decreto serão analisados e deliberados pelo Departamento Municipal de Educação.

Artigo 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a do Decreto nº. 4.291 de 18 de janeiro de 2.017, do Decreto nº. 4.723 de 19 de março de 2.020 e do Decreto nº. 5.065 de 08 de dezembro de 2021.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 10 de janeiro de 2.025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por incorreção

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PIRACAIA, 20 DE JANEIRO DE 2.025.

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA SUBSTITUIÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA – 2.025NEIDE RICANELO BRANDÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA DE CÁSSIA GUERRA BUENO	135.924.858-73	105,09
2º	ROSELY APARECIDA PEREIRA TELES	252.215.548-28	75,02
3º	MARIA SÍLVIA GOSI DO AMARAL	084.568.298-97	73,45
4º	ÁLVARO MAZZOCATO	038.638.428-20	53,81
5º	SÍLVIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	246.654.338-95	50,96
6º	ROBERTA DE CÁSSIA S. ALMEIDA	274.393.718-10	47,69
7º	FERNANDA MARIANA M. BARBOSA	333.576.978-31	45,13
8º	TATIANA APARECIDA ARAÚJO	349.784.758-56	31,56
9º	TALITA PINHEIRO DE MELO	325.985.128-39	29,87
10º	MICHELLE CAROLINE DOS REIS	409.629.888-39	28,50
11º	LEDIANY TORRES BUENO DA CUNHA	377.200.658-24	21,11
12º	ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO	254.925.588-80	14,80
13º	EDILENE POLONI	113.133.138-90	4,00

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PIRACAIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5.528, PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA - 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo de Inscrição para Substituição nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, cargo de Diretor de Escola, para o ano de 2.025, de acordo com o Decreto nº. 5.528 de 10 de janeiro DE 2025.

I – Da Inscrição

1. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 15/01/2025, das 9:00 as 13:00 horas na sede do Departamento Municipal de Educação, sito à Rua São Miguel, nº 200, Centro, Piracaia/S.P.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
3. Cópia de documento de identificação com foto;
4. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
5. Preencher e assinar requerimento próprio a ser fornecido, no ato, pelo DME.

Para fins de pontuação:

1. Cópia de Documento Oficial que comprove a aprovação em concurso público vigente, da classe de Diretor de Escola, da rede municipal de Piracaia;
1. Cópia de títulos em Especialização (Latu Sensu), Mestrado e Doutorado (Strictu Sensu);
2. Comprovante de tempo de serviço na substituição do cargo de Diretor de Escola e/ou como Docente Efetivo;

II – Das Vagas

As vagas de substituição serão para as seguintes escolas:
- EMEI. Anésio Granado Ferreira;

- EMEFEI. Prefeito Manoel Bueno;
- EMEI. Profª Dora Ramos Gonçalves;
- EMEI. Irineu Ferreira da Costa;
- EMEI. Maria Helena Ferreira de Godoy.

III – Dos Requisitos

1. Para a Classe de Diretor de Escola:
2. a) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia;
3. b) Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de Magistério comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição.

IV – Demais Disposições

1. A classificação dos inscritos deverá ser divulgada pelo Departamento Municipal de Educação, afixando-se a relação dos candidatos inscritos com as respectivas pontuações em lugar visível e de livre acesso, dia **21/01/2025**.
2. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir da data da sua publicação.
3. A Classificação Final Pós Recurso será divulgada dia **27/01/2025**.
4. A Atribuição será realizada dia 28/01/2025, as 10:00 horas no DME de Piracaia.

5. Declarações falsas ou inexatas constantes nos documentos de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

6. A entrega dos documentos é de expressa responsabilidade do candidato. Não será permitido anexar e/ou substituir documentos, após a entrega dos mesmos.

7. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Direção do Departamento Municipal de Educação de Piracaia.

Piracaia, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação

Publicado e afixado em lugar público de costume.

Departamento de Administração, em 10 de janeiro de 2.025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por incorreção

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 003/2025**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS REMANESCENTES - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27/01/2025 09:00h até 07/02/2025 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/02/2025 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de livro ponto administrativo dimensões 32x32x2 para o Departamento de Educação, conforme dados da Requisição 00095/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: MEI MEI PAPELARIA LTDA - CNPJ 67.859.413/0001-05. Valor: R\$ 1.372,50 (Hum mil, Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Piracaia, 21 de janeiro de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa

para implementação do Planejamento Estratégico Técnico Operativo da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme dados da Requisição 00013/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: GPK INTELIGENCIA EM NEGOCIOS LTDA - CNPJ 39.520.607/0001-38. Valor: R\$ 7.483,44 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Piracaia, 21 de janeiro de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para a confecção de capas de processos administrativos na cor amarela, com furo na lateral, conforme dados da Requisição 00002/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: 1000 CORES ARTES GRÁFICA EIRELI ME - CNPJ 19.604.483/0001-61. Valor: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Piracaia, 21 de janeiro de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Buffet, aos professores da rede pública de ensino municipal, para abertura oficial do ano letivo 2025, conforme dados da Requisição 00121/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: ANDREIA VANIA DE FREITAS - CNPJ 35.917.840/0001-06. Valor: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Piracaia, 21 de janeiro de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de materiais para locação de

infraestrutura para realização das festividades do bairro São Brás do Município de Piracaia, conforme dados da Requisição 00101/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: ARIELE LETICIA SILVA CAMARGO - CNPJ 31.466.620/0001-44. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Piracaia, 22 de janeiro de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

Edital – Processo Seletivo Simplificado – Programa Criança Feliz

Cargo: Visitador/a - Ano: 2025

O Excelentíssimo Sr. Prefeito André Rogério Henrique e o Departamento de Assistência e Proteção Social de Piracaia, através da sua Diretora Fatima Cecília S. Pereira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação temporária de Visitador/a para o Programa Criança Feliz, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 2.879/2017, de 26 de Abril de 2.017, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e com base na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por TEMPO DETERMINADO de profissionais para execução das atividades administrativas e operacionais do Programa Criança Feliz, atendendo a necessidade temporária, regido pelas normas estabelecidas neste Edital e alterações posteriores.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracaia, representada pelo Departamento de Assistência e Promoção Social do Município de Piracaia e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O excepcional interesse público, que justifica as contratações temporárias, ocorre da inegável necessidade do desenvolvimento das atividades da função de Visitador/a para execução do Programa Criança Feliz, com requisitos mínimos de **ensino médio completo e noções básicas de informática**, com a carga de trabalho de 30 horas semanais e disponibilidade para período da manhã e tarde, com vencimento mensal correspondente a 150 horas/mensais no valor de R\$ 1.800,00.

1.3. A contratação de que se trata o presente Edital será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou interrompida mediante interesse e necessidade da Administração Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Piracaia.

1.3.1 O contrato do/a Visitador/a pode ser interrompido a qualquer momento caso o mesmo apresente irregularidades no desempenho de sua função confirmadas pela avaliação contínua da supervisão do Programa Criança Feliz, conforme Lei Municipal nº 2.879/2017, de 26 de abril

de 2.017.

1.4. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital serão feitas no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>), e estarão fixadas no Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia em local visível, salvo a publicação do Gabarito da Prova que constará no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>) e estará fixado no Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia (ver Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I).

1.5. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), do Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) ou presencialmente no Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza. Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

1.6. O Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia não fornecerá cópia impressa deste edital, independente do candidato ser beneficiário do Programa Bolsa Família.

1.7. A sede do Programa Criança Feliz atualmente está localizada na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 - Centro, Piracaia, podendo ser alterada no futuro.

2. Da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

2.1. A Diretoria do Departamento de Assistência e Promoção Social nomeou uma Comissão Organizadora, formada por membros do próprio departamento e administração, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através da **Decreto nº 5.531**, publicado no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>), **Edição 436**, de **17 de janeiro de 2025** e fixado no Departamento de

Assistência Social de Piracaia em local visível.

2.2. Compete à Comissão, a organização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como a correção de provas, julgamentos dos recursos e decisão dos casos omissos referentes a este Edital junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social do Município de Piracaia.

2.3. O candidato que desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido será, imediatamente, excluído do certame.

3. Das Vagas

3.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se destina este certame, refere-se ao preenchimento de **4 vagas** para a função de Visitador/a do Programa Criança Feliz, podendo ser o número de vagas ampliado em decorrência da demanda no período de contratação.

3.2. Fica estabelecido o Cadastro Reserva dos candidatos classificados, a serem preenchidos com o surgimento de vagas ao longo do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o mesmo período.

3.3. A falta de apresentação dos candidatos, dentro do prazo estipulado no ato da convocação que se dará através de publicação Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível, implicará a desistência da função e sua exclusão do Processo Seletivo.

4. Das Atribuições

4.1. Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado; a) Gestantes e crianças de 0 a 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; b) Crianças de 0 a 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada - BPC; c) Crianças de até 72 meses afastadas do Convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1.990.

4.2. O Visitador do Programa Criança Feliz, é o profissional de Ensino Médio Completo com noções de informática, responsável por planejar e realizar a visita domiciliar às famílias que aderirem ao Programa Criança Feliz, com apoio e verificação do Supervisor. Compete a ele: a) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do

vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil, através de atividades lúdicas; b) Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil; c) Acompanhar e registrar resultados alcançados nos formulários do Programa; d) Identificar situações de vulnerabilidade social; e) Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; f) Realizar os planos e as visitas domiciliares às casas das famílias de acordo com a metodologia do Programa Criança Feliz, utilizando-se de Vale Transporte Municipal de Piracaia fornecido pelo programa para o transporte público ou, na disponibilidade do veículo do programa, com respectivo motorista destinado para o cargo (na opção de meio próprio de transporte, o mesmo se fará sem nenhuma ajuda de custo para tal); g) Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas; h) Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; i) Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; j) Residir ou conhecer a localidade que trabalhar; l) Realizar demais tarefas correlatas a sua função.

5. Do Regime de Trabalho

5.1. O regime adotado para a contratação dos candidatos aprovados pelo presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade de vagas, será determinado pela Lei Municipal nº 2879/2.017, afastada a hipótese de vínculo empregatício entre o Município e o Contratado, bem como de submissão ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

6. A Inscrição para Candidatos com Deficiência

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2.004 e atualizações.

6.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2641/12, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2.004 e atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2.004 e atualizações.

6.4. O candidato, convocado para a contratação em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.

6.5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

6.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 6.10. deste Capítulo.

6.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 6.10. deste Capítulo.

6.10. O candidato com deficiência, até o último dia das inscrições, deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico seletivodaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão Organizadora, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado – Programa Criança Feliz - Cargo: Visitador/a - Ano: 2025, os documentos a seguir: a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária) e b) Cópia legível do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF (o original deverá ser apresentado no dia e hora da Prova Objetiva e Dissertativa, na conferência de documentos de identificação).

6.10.1. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo II deste Edital,

a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Organizadora, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado.

6.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 6.10 será feita pela data do envio do e-mail.

6.10.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado o resultado por meio do Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível, juntamente com a publicação de efetivação das inscrições, segundo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I.

6.11. O laudo médico original deverá ser apresentado no dia da Prova. A sua não apresentação desclassificará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

6.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para se inscrever o candidato deverá estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

7.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

7.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

7.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66,

alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

7.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

7.1.5. Possuir documentação comprobatória dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função que deverão ser apresentados na convocação para contratação;

7.1.6. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

7.1.7. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;

7.1.8. Não possuir antecedentes criminais;

7.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

7.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, auxílios do Governo ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

7.1.11. Para o cargo de Visitador/a: possuir experiência de pelo menos 12 (dozes) meses de trabalho ou atividades sistemáticas com crianças, que poderá ser comprovada através de declaração de entidades não-governamentais, de órgão público ou registro em carteira profissional de trabalho.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente online, via formulário (*Google Forms*), conforme procedimentos especificados neste Edital.

8.1. O processo de inscrição deverá ser iniciado pela solicitação do boleto bancário para pagamento da taxa de R\$20,00 (vinte reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais, no Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia, com Filipe Pontes dos Santos, dos dias 27 de janeiro a 31 de janeiro, das 8:00 h às 11:30 h e das 12:30 h às 15:00 h (Observação: Não serão gerados boletos fora do horário definido). O candidato deverá apresentar o documento de identificação com foto e um comprovante residencial na solicitação do boleto. O **Comprovante de Pagamento** deverá ser anexado na respectiva área do formulário de inscrição (*Google Forms*).

8.2. É isento do pagamento da taxa o candidato beneficiário do Bolsa Família, desde que anexada a documentação comprobatória (**Folha Resumo** emitida pelo Departamento de Assistência e Promoção Social) na respectiva área do formulário de inscrição (*Google Forms*).

8.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

– Anexo I, exclusivamente pelo link:

<https://forms.gle/fuLx3hzLUk7nQxM79> consistindo no preenchimento de um formulário específico (*Google Forms*) com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, anexada a documentação solicitada, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.

8.4. O Candidato poderá concorrer somente para a função Visitador/a do Programa Criança Feliz e em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

8.5. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá seguir as orientações descritas no item 6. A Inscrição para Candidatos com Deficiência e as adaptações estarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade.

8.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.7. A prestação de declaração falsa ou inexata implicará insubsistência de inscrição, eliminação do Processo Seletivo, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.8. As informações constantes no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Piracaia e o Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas.

8.9. A relação contendo os nomes dos candidatos, que tiveram a inscrição deferida para realizar a Prova do Processo Seletivo Simplificado, a que se destina este certame, será divulgada pelo Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I. É obrigação do candidato conferir esse dado nos referidos meios de divulgação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Encerrado o prazo fixado para inscrição, estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I deste Edital, e analisados os atendimentos dos requisitos das inscrições, a Comissão Organizadora publicará no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>), e fixará no

Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível, conforme data definida no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I deste Edital, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas em ordem alfabética.

9.1.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que: I - Emitir em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II – Efetuar inscrição fora do prazo estabelecido para a mesma; III - Oferecer recusa as funções pertinentes à vaga, por motivo de qualquer natureza; IV - Desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como Servidor Público no uso de suas atribuições e também os fiscais da Prova deste certame; V - Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital; VI - Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; VII – Não anexar o comprovante de pagamento ou a documentação exigida para comprovação de enquadramento na isenção da taxa.

9.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos através do e-mail seletivodaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão Organizadora, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado – Programa Criança Feliz - Cargo: Visitador/a - Ano: 2025, no prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação para análise da Comissão. Não serão aceitos recursos referentes a inscrições não homologadas após o prazo descrito anteriormente.

8.3. No prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I, a Comissão Organizadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar na listagem de inscrições homologadas, através de nova publicação no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e em listagem fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível.

10. DAS PROVAS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado, constará de Prova Objetiva e Dissertativa, que será realizada no Município de Piracaia em data, horário e local publicados no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixados no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível conforme previsto no Cronograma do Processo

Seletivo Simplificado - Anexo I a todos os candidatos. Em havendo mais de 150 inscritos, a prova poderá ser aplicada em dois ou mais turnos e em locais diferentes.

10.2. A Prova Objetiva e Dissertativa será de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas e composta por **26 (vinte e seis) questões, sendo 5 (cinco) questões objetivas sobre o Programa Criança Feliz, com peso 2 (dois); 1 (uma) questão dissertativa sobre o Programa Criança Feliz, valendo 5 (cinco) pontos; 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa, com peso 1 (um); 3 (três) questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) , com peso 1 (um); 2 (duas) questões objetivas de Noções Básicas de Informática, com peso 1 (um) e 5 (cinco) questões objetivas de Matemática, com peso 1 (um)**. As questões objetivas serão de múltiplas escolhas, com 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta, com abordagem do conteúdo programático, presente neste edital, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos. A questão dissertativa terá quatro critérios de avaliação, sendo: a clareza na exposição do tema, valendo 2 (dois) pontos, a organização das ideias, valendo 1 (um) ponto, a consistência argumentativa, valendo 1 (um) ponto e o uso correto da linguagem, valendo 1 (um ponto), perfazendo um total de 5 (cinco) pontos.

10.3. Equivale a 100% (cem por cento) da prova o total de 35 (trinta e cinco) pontos. A descrição do Conteúdo Programático encontra-se disponibilizada no item 11.

10.4. Para a realização da Prova o candidato, com sua inscrição homologada, deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 1(uma) hora, observado o horário de Brasília, portando caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, e documento original com foto impresso ou digital, que, deverá permitir com clareza, a identificação do candidato (fotografia e assinatura). Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e atualizado).

10.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: I - Para candidatos inscritos com deficiência, não apresentar laudo médico original, contando o CID, atual com prazo máximo de 12 (doze) meses, informando o seu nome, número do RG e do CPF conforme especificado no item 6.10 desde edital; II - Não apresentar documento comprobatório de identificação no ato da Prova Objetiva e Dissertativa; III - Quando no ato da Prova Objetiva e Dissertativa, na conferência dos

documentos de identificação do candidato, de acordo com as informações obtidas através do formulário de inscrição, não compatibilizarem com a estrita observância da verdade. IV - Se apresentar no ato da Prova Objetiva e Dissertativa em estado de embriagues; V - Durante a realização da Prova Objetiva e Dissertativa ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celulares/smartphones, objetos eletrônicos de qualquer natureza como relógios, bips, calculadoras, fones de ouvido, e óculos de sol durante a realização da Prova escrita deste Processo Seletivo Simplificado, como também, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.; VI - Não devolver o Cartão de Resposta, ao término da prova antes de sair da sala; VII - Deixar de assinar a lista de presença e o Cartão de Resposta; VIII- Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o Cartão de Resposta.

10.6. O candidato ao ingressar no prédio para realizar a Prova, deverá dirigir-se à sala sinalizada no local da Prova Objetiva e Dissertativa em área visível, tomar assento e aguardar pelo início da Prova.

10.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões, será registrado em Termo de fechamento de Portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado presente no local.

10.8. A Prova Objetiva e Dissertativa acontecerá em dia, horário e locais indicados na listagem publicada no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e em listagens fixadas no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a Prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.9. Aos candidatos que concorrerem ao percentual de vagas com deficiência, aplica-se a legislação federal específica.

10.10. O tempo de duração da Prova, incluindo a marcação do Cartão de Resposta, será de 3 (três) horas.

10.11. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que

tenha desistido do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. O Caderno de Prova será disponibilizado, somente após decorrida 01 (uma) hora do início da Prova.

10.13. Cada candidato receberá, para efetuar a Prova Objetiva e Dissertativa, o Caderno de Prova, contendo as questões a serem respondidas, e um único Cartão de Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, material transparente. A não entrega do Cartão de Resposta no término da prova resultará em desclassificação do candidato.

10.14. É de inteira responsabilidade do candidato conferir o caderno de questões recebido, assim como conferir as informações do Cartão de Resposta, assina-lo em local apropriado, e ao término da prova entregá-lo ao fiscal da sala, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.

10.15. Caso o candidato não confira, e ou não informe ao fiscal da sala, qualquer ocorrência referente ao seu Caderno de Prova, durante a realização da prova, não será considerada reclamação posterior.

10.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Resposta, por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, amassos ou uso de corretivos. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais fixados pelo Edital. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a Prova.

10.17. Na correção do Cartão de Resposta da Prova Objetiva, será atribuído nota 0 (zero) à questão que: a) Com mais de uma opção assinalada; b) Sem opção assinalada; c) Com emenda, ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente(integralmente).

11. Do Conteúdo Programático

Compõem o Conteúdo Programático da Prova Objetiva e Dissertativa:

1. Programa Criança Feliz:

- Publicação Programa Criança Feliz (A intersectorialidade na visita domiciliar), disponível no endereço eletrônico: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_i

- Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-664-de-2-de-setembro-de-2021-343007090>

8. Lei nº 8.069/1.990 e [Lei nº 14.950/2.024](#) - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
9. C) Língua Portuguesa (Interpretação de Texto, Gramática e Ortografia);
10. D) Noções básicas de Informática (Sistema Operacional Windows, Navegação Básica na Internet, Microsoft Office Word, Microsoft Office Outlook e Microsoft Office Excel);
11. E) Matemática (Frações, Porcentagem, Regra de Três e Raciocínio Lógico)

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- Havendo empate terá preferência obedecendo a seguinte ordem: I - Obter o maior número de acertos nas questões da Prova Objetiva sobre Programa Criança Feliz (A intersectorialidade na visita domiciliar); II - O candidato que tiver maior idade considerando dia, mês e ano do nascimento; III – O candidato que tiver maior número de filhos vivos.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório de pontos obtidos, respeitando-se o peso das questões contido no item 10.2.

13.2- Será aprovado e classificado o candidato que obtiver na parte Objetiva da Prova pelo menos 15 (quinze) pontos dos 30 (trinta) pontos dessa modalidade, tiver pelo menos 2 (dois) acertos nas questões objetivas sobre Programa Criança Feliz (A intersectorialidade na visita domiciliar) e obter pelo menos 1 (um) ponto na parte Dissertativa da Prova. Para a Classificação será necessário atender os 3 (três) critérios anteriores. O não atendimento resultará desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Quem deixar a questão dissertativa em branco será desclassificado, independentemente do desempenho no restante da prova.

13.3. Serão publicadas 02 (duas) relações de candidatos aprovados: a) uma relação de ampla concorrência; b) uma relação para pessoas com deficiências, cujos nomes também estarão na listagem de classificação por ampla concorrência.

13.4. O resultado inicial deste Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível, em data definida no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Serão eliminados os candidatos que: a) não comparecerem ao dia e horário da prova; b) não seguirem as regras existentes neste edital; c) não alcançarem os critérios definidos no item 13.2.

15. DOS RECURSOS

15.1. Gabarito

15.1.1. O candidato que julgar-se prejudicado com o gabarito poderá recorrer dentro do prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I, de forma clara e objetiva, com elementos comprobatórios ou que fundamentam suas alegações, através de requerimento e justificativa impressa entregue na sede do Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia, situado na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto, no horário de 8h às 16h. Deverá conter no preenchimento do recurso: a) A identificação do candidato; b) A descrição da Questão a que se refere o recurso; c) Ser elaborado com a argumentação lógica e consistente; d) Será admitido somente um recurso por candidato; e) Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o objeto de recurso.

15.1.2. Após o julgamento dos recursos, o gabarito inicialmente divulgado, poderá ser alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial, destacando-se que os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos.

15.1.2.1. No caso de questões objetivas canceladas referentes ao Programa Criança Feliz (A intersectorialidade na visita domiciliar), as mesmas não serão computadas como atendimento ao critério de no mínimo 2 (dois) acertos.

15.1.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível.

15.2. Classificação

15.2.1. O candidato que julgar-se prejudicado na classificação ou por outra razão poderá recorrer dentro do prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I de forma clara e objetiva, com elementos comprobatórios ou que fundamentam suas alegações, através de requerimento e justificativa impressa entregue na sede do Departamento de Assistência e

Promoção Social de Piracaia, situado na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto, no horário de 8h às 16h. Deverá conter no preenchimento do recurso: a) a identificação do candidato; b) conter a indicação da nota que está sendo contestada; c) ser elaborado com a argumentação lógica e consistente; d) será admitido somente um recurso por candidato; e) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o objeto de recurso.

15.2.2. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível dentro dos prazos previstos.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Organizadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

16.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

17.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação que atendam todas os critérios deste edital.

17.2. A convocação do candidato classificado será realizada através de publicação no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico

<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível.

17.3. A Prefeitura Municipal de Piracaia fica isenta da responsabilidade sobre dados desatualizados que impeçam a comunicação do candidato classificado, seguindo para a convocação os dados fornecidos no ato da inscrição.

17.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

17.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

17.6. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes contratante e contratado, sendo a Administração Pública Municipal, representada pelo Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

18.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

18.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada.

Prefeitura de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de janeiro de 2025.

André Rogério Henrique
Prefeito de Piracaia

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/DRH/2025

Fica a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - Edital nº 01/2.024, e com base na Resolução Interna DME nº 02, abaixo relacionado, classificados para o emprego de **Profissional de Apoio Educacional**, convocado a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, em posse dos documentos descritos no anexo I deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado, bem como a ausência de apresentação dos documentos requeridos no anexo I implicará na preclusão do direito da investidura.

44º	RITA DE CASSIA VIEIRA DE SOUZA
45º	DORA DEIA BUENO MATHIAS
46º	ANDREA MARTORELLI

Piracaia, 17 de janeiro de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Relação de documentos para admissão

- 1) ORIGINAL E CÓPIA DO RG E CPF (PODE SER C.N.H. OU RG CONTENDO CPF);
- 2) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELO SITE:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;
- 3) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR + CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL EMITIDA PELO SITE:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 4) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DO CANDIDATO
- 5) Nº DO PIS ATIVO EMITIDO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL OU PASEP EMITIDO PELO BANCO DO BRASIL;
- 6) ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO ESCOLAR REQUISITADO NO EDITAL DO SELETIVO);
- 7) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DE ROSTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL E ÚLTIMO REGISTRO);

- 8) 02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES;
- 9) CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE VACINAÇÃO ATUALIZADA + CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID + DECLARAÇÃO DE VACINA DO POSTO DE SAÚDE;
- 10) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- 11) CÓPIA DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (P/ CANDIDATOS DE SEXO MASCULINO);
- 12) ORIGINAL E CÓPIA DA CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO);
- 13) PARA FILHOS MENORES DE 18 ANOS: CÓPIAS DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF; P/ FINS DE IMPOSTO DE RENDA;
- 14) PARA FILHOS MENORES DE 21 ANOS (SE UNIVERSITÁRIOS): CÓPIAS DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF, P/ FINS DE IMPOSTO DE RENDA;
- 15) PARA FILHOS MENORES DE 14 ANOS: CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE VACINAÇÃO ATUALIZADA E CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID + DECLARAÇÃO DE VACINA DO POSTO DE SAÚDE; P/ FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA.
- 16) PARA FILHOS MENORES DE 14 ANOS: COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR P/ FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA;

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL Nº 01/DRH/2025

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Recepcionista**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
14º	CARLA RAFAELA SALGADO	44.197.276-7
15º	ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA	57.925.238-3

Piracaia, 24 de janeiro de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 02/DRH/2025**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Servente Geral**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
11º	AQUILES DOS ANJOS	53.189.768-0

Piracaia, 24 de janeiro de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 03/DRH/2.025**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Trabalhador Braçal**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a

perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
18º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	12.942.406-7

Piracaia, 24 de janeiro de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 04/DRH/2.025**

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
1º	EDIE SÉRGIO OLIVATTO	33.289.923-8
2º	HENRIQUE AVONI JUNIOR	40.134.493-9

Piracaia, 24 de janeiro de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, INFORMA que não houve inscritos deficientes, DIVULGA abaixo a lista de inscritos geral e CONVOCA para as provas do Concurso Público Nº 001/2024 que **serão realizadas no dia 09 de fevereiro de 2025**, conforme informações abaixo:

1º Período**Prova dia 09/02/2025 – Fechamento dos portões as 09h00min**

Controlador Interno

Local de prova:

- **E.M.E.F. "Cel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha"**, localizada na Avenida Doutor Candido Rodrigues, nº 100, Centro, Piracaia-SP.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

4.12.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 24 de janeiro de 2025.

André Henrique Rogério
Prefeito Municipal



LISTA DE INSCRITOS LOCAL/SALA

Local/Sala Nº Inscrição	1º Período - E.M.E.F. "Cel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha - Sala 01 Nome	Cargo
0164748	ADRIANO DA SILVA LIMA	Controlador Interno
0164566	ALAN ANTUNES REIS	Controlador Interno
0164538	ALAN CANDIDO DOS SANTOS	Controlador Interno
0164529	ALINE APARECIDA DE SOUZA PINTO	Controlador Interno
0164669	ANA CAROLINA DA COSTA SANTOS	Controlador Interno
0164768	ANDERSON SALES DOS SANTOS OLIVEIRA	Controlador Interno
0164630	ANDRÉ MARQUES COUTO	Controlador Interno
0164569	AYLTHON DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	Controlador Interno
0164583	BIANCA STOCKLER ANDRADE	Controlador Interno
0164785	CATARINA RUYS MACEDO	Controlador Interno
0164533	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	Controlador Interno
0164580	CLAUDIA SCHMITZ PEREIRA	Controlador Interno
0164556	DAIANE SILVA CAMARGO	Controlador Interno
0164779	DIEGO DE CAMPOS ADRIANO	Controlador Interno
0164576	DRIELE SIQUEIRA EUGENIO	Controlador Interno
0164546	EDUARDO DOMINGUES	Controlador Interno
0164571	EDUARDO EID MARCHETTI MINE	Controlador Interno
0164672	EMANUEL DA SILVA BARBOSA	Controlador Interno
0164525	GABRIELA MIKA HAMADA	Controlador Interno
0164543	GABRIEL DE ANDRADE RIBEIRO	Controlador Interno
0164564	GABRIEL JANUSSI DOS PASSOS	Controlador Interno
0164560	GIOVANA GARCIA VIANA SOARES	Controlador Interno



LISTA DE INSCRITOS LOCAL/SALA

Local/Sala	1º Período - E.M.E.F. "Cel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha - Sala 01	
Nº Inscrição	Nome	Cargo
0164590	GIULIO BERTHO ZANOTI	Controlador Interno
0164548	GRAZIELA DE GOUVEIA MARTINS EFFGEN	Controlador Interno
0164665	IMARA LUIZA BERALDO DE MEDEIROS	Controlador Interno

Qtd. Candidatos: 25



LISTA DE INSCRITOS LOCAL/SALA

Local/Sala Nº Inscrição	1º Período - E.M.E.F. "Cel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha - Sala 02 Nome	Cargo
0164589	IRINEU DE DEUS GAMARRA JÚNIOR	Controlador Interno
0164579	JANDILMA MADALENA CUNHA DE OLIVEIRA	Controlador Interno
0164758	JAQUELINE APÁRECIDA DUARTE	Controlador Interno
0164578	JEAN VITOR XAVIER GOMES	Controlador Interno
0164689	JOAO VICTOR PINHEIRO	Controlador Interno
0164772	JOHNNY SANTOS TEIXEIRA	Controlador Interno
0164786	JOSE VINICIUS DE MARCO	Controlador Interno
0164531	JULIANA LUCINDO DE OLIVEIRA	Controlador Interno
0164591	KAREN MONIQUE DE PAULA BUENO	Controlador Interno
0164582	LAERTE TADEU TEIXEIRA MARTINS	Controlador Interno
0164782	LIVIA MARIA DIAS BUENO	Controlador Interno
0164673	LUANA KUBOZONO DA COSTA	Controlador Interno
0164593	LUCIA ALVES	Controlador Interno
0164737	LUCIELEM AMANDA TEIXEIRA MARTINS	Controlador Interno
0164706	LUCIRLANDIA LEAL LEITE	Controlador Interno
0164588	MARCIA TARGINO GUTIERRI	Controlador Interno
0164715	MARESSA DE ANDRADE PENA SILVA	Controlador Interno
0164755	MARIELI RODRIGUES DE ALMEIDA	Controlador Interno
0164550	MATTHEWS TEIXEIRA COUTINHO DEVAI	Controlador Interno
0164629	MIRELA TEIXEIRA VALENTE POLETI TELES	Controlador Interno
0164781	PALOMA GONÇALVES MACHADO	Controlador Interno
0164544	PAULO HENRIQUE EVANGELISTA DA FRANCA	Controlador Interno



LISTA DE INSCRITOS LOCAL/SALA

Local/Sala	1º Período - E.M.E.F. "Cel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha - Sala 02	
Nº Inscrição	Nome	Cargo
0164736	PRISCILA SILVA MARCHIZELI	Controlador Interno
0164535	RAFAELA RODRIGUES LIMA	Controlador Interno
0164605	RAFAEL JOSE MANDUCA DE OLIVEIRA	Controlador Interno

Qtd. Candidatos: 25



LISTA DE INSCRITOS LOCAL/SALA

Local/Sala	1º Período - E.M.E.F. "Cel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha - Sala 03	
Nº Inscrição	Nome	Cargo
0164536	RAPHAEL FREIRE SANTOS	Controlador Interno
0164587	REGINA MOMESSO RUYS	Controlador Interno
0164559	ROCCO AUGUSTO BARSOTTI BADARI	Controlador Interno
0164526	RODRIGO DEROBIO PIRONI	Controlador Interno
0164770	ROGERIO DE OLIVEIRA ANDRADE	Controlador Interno
0164749	ROGERIO DO VALE CERQUEIRA JUNIOR	Controlador Interno
0164738	ROSELY APARECIDA MATIAS	Controlador Interno
0164654	ROSIANE FRANCO	Controlador Interno
0164776	ROSILDA PEREIRA RAMIREZ	Controlador Interno
0164686	RUAMA ROMITTI BUENO	Controlador Interno
0164572	TATIANA HELENA FERREIRA DO CARMO	Controlador Interno
0164581	TATIELLY FERNANDA PINTO	Controlador Interno
0164558	THIAGO BELO FEITOZA	Controlador Interno
0164698	VALMIR DONIZETE DIAS	Controlador Interno
0164562	VANDERLI GONÇALVES DA SILVA	Controlador Interno
0164739	VANESSA AP SIMÕES	Controlador Interno
0164547	VINICIUS MARCELO ESCOSSIO MONTEIRO	Controlador Interno
0164713	VINICIUS NOVAES DE ALMEIDA	Controlador Interno
0164586	WALTER PEREIRA	Controlador Interno
0164783	WILSON DE MORAES	Controlador Interno
Qtd. Candidatos: 20		
Total	70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Piracaia, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O Anexo VII do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	27, 28 e 29/01/2025
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver)	30/01/2025
Realização das provas objetivas e entrega de títulos	09/02/2025
Divulgação de gabarito das provas objetivas	10/02/2025
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	11, 12 e 13/02/2025
Divulgação do julgamento dos recursos das provas objetivas	20/02/2025
Divulgação da retificação e homologação dos gabaritos (se houver) e divulgação da classificação e nota da prova objetiva e de títulos	25/02/2025
Prazo de recursos em relação à classificação e nota da prova objetiva	26, 27 e 28/02/2025
Publicação da retificação e/ou homologação da classificação final e HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público	07/03/2025

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.



Piracaia, 24 de janeiro de 2025.

André Henrique Rogério
Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • Belo Horizonte - MG: Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • Porto Alegre-RS: Avenida Dorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • Brasília-DF: SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.